8.853

Lei nº 677, de 11.8.53.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/12/18

Roberta Costa

FUNCIONÁRIO

DATA 25/06/53

PROJETO DE LEI Nº 91/53

ASSUNTO: Autoriza a concessão do auxílio da 5.000,00, ao bispo de "Sta Luzia"

VEREADOR Vicente Rodrigues de Sousa

LEI Nº 677 DE 11/8/53

DIOM Nº 304 DE 12/8/53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 006771953
Projeto: 00911953
Autor: VICENTE RODRIGUES
Assunto: CREDITO

PROJETO DE LEI Nº 91 de 1953.

Autpriza a concessão de auxilio de cr$5.ooo,oo ao "Cofre de Santa Luzia".

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Aprovado em 1a. discussão.
Em 5 / 8 / 1953
F. Frederico dAlmeida
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 8 / 1953
F. Frederico
(PRESIDENTE)

Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxilio de Cr$5.ooo,oo ao "Cofre de Santa Luzia", com séde e / foro nesta Capital, mediante a abertura do respectivo crédito especial, a vigorar no presente exercicio e no de 1954.

§ Único - A importância de que trata este artigo será paga ao Revdmo. Padre Francisco de Assis Pita, presidente da entidade / beneficiada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Junho de 1953.

A Comissão de Finanças
Em 25 / 6 / 1953
F. Frederico dAlmeida
(PRESIDENTE)

Vicente Rodrigues de Sousa
Vicente Rodrigues de Sousa
Vereador

A justificativa será feita oralmente.

A Comissão de Redação Final
Em 5 / 8 / 1953
F. Frederico
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTR.

PARECER Nº 62/53(AO PROJETO DE LEI Nº 91/53).

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Estamos de acôrdo com a aprovação do auxílio proposto no projeto de lei nº 91/53, ao "Cofre de Santa Luzia", por se tratar de uma associação filantrópica, que vem prestando / boms serviços aos seus filiados. A Prefeitura, se não estiver em còndições de pagar o auxílio no momento, poderá deixar para fazê-lo em momento mais oportuno, pois a vigência do crédito / será neste e no exercício de 1954.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, em 30 de Junho de 1953.

Presidente

Sebastião [illegible]
Relator

Emich [illegible]

[illegible]

Luciano Magalhães - contra

Em impressão
Em 30-6-53
F. Bezerra de Menezes

Aprovado em 1a. discussão.
Em 3 / 8 / 1953
F. Bezerra de Menezes
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/53.:

Autoriza a concessão do auxílio / de Cr.$5.000,00 ao "Cofre de Santa Luzia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio de Cr.$5.000,00 ao "Cofre de Santa Luzia", com séde e foro nesta Capital, mediante a abertura do respectivo crédito especial, a vigorar no presente exercício e no de 1954.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao // Rvmo. Padre Francisco de Assis Pita, presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1953.

Francisco Xavier ... Presidente.

Iberê ... Relator.

Alencar Araripe

APROVADO
Em 5 / 8 / 1953
J. Frederico ...
(PRESIDENTE)

JHP/-

PROJETO DE LEI Nº 91 de 1953.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 5 / 8 / 1953
F. Frederico Alves
(PRESIDENTE)

Autpriza a concessão de auxilio de cr$5.000,00 ao "Cofre de Santa Luzia".

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 8 / 1953
F. Frederico
(PRESIDENTE)

Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxilio de Cr$5.000,00 ao "Cofre de Santa Luzia", com séde e foro nesta Capital, mediante a abertura do respectivo credito especial, a vigorar no presente exercicio e no de 1954.

§ Único - A importância de que trata este artigo será paga ao Revdmo. Padre Francisco de Assis Pita, presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Junho de 1953.

A Comissão de Finanças
Em 25 / 6 / 1953
Frederico Alves
(PRESIDENTE)

Vicente Rodrigues de Sousa
Vicente Rodrigues de Sousa
Vereador

A justificativa será feita oralmente.

A Comissão de Redação Final
Em 5 / 8 / 1953
F. Frederico
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTR.

PARECER Nº 92/53(AO PROJETO DE LEI Nº 91/53).

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Estamos de acôrdo com a aprovação do auxílio proposto no projeto de lei nº 91/53, ao "Cofre de Santa Luzia", por se tratar de uma associação filantrópica, que vem prestando / boms serviços aos seus filiados. A Prefeitura, se não estiver em condições de pagar o auxílio no momento, poderá deixar para fazê-lo em momento mais oportuno, pois a vigência do crédito / será neste e no exercício de 1954.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, em 30 de Junho de 1953.

Presidente

Relator

- contra

Aprovado em 1a. discussão.

Em 3 / 8 / 1953

(PRESIDENTE)

É imprimir
Em 30-6-53
F. Barreto Menezes

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/53.:

Autoriza a concessão do auxílio / de Cr.$5.000,00 ao "Cofre de Santa Luzia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio de Cr.$5.000,00 ao "Cofre de Santa Luzia", com séde e foro nesta Capital, mediante a abertura do respectivo crédito especial, a vigorar no presente exercício e no de 1954.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao // Rvmo. Padre Francisco de Assis Pita, presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1953.

Francisco Ximenes ---Presidente.

Heráclio Gonçalves ---Relator.

Clemente Araújo

APROVADO
Em 5 / 8 / 1953
J. Frederico
(PRESIDENTE)

JHP/-